

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO Nº , de 2025

(Do Sr. CORONEL ASSIS)

Requer moção de repúdio à Sra. Mônica Miranda Gomes de Oliveira Estrela, juíza de direito titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, pela postura adotada em audiência de custódia, na qual tratou com descaso e tom de brincadeira um custodiado reincidente em crimes graves, proferindo expressões jocosas como “Você aqui de novo?!” e “Me ajuda a te ajudar”, atitude que afronta a seriedade da Justiça e desrespeita a sociedade que clama por segurança pública.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), ouvido o Plenário desta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, seja aprovada **moção de repúdio** à Sra. **Mônica Miranda Gomes de Oliveira Estrela**, juíza de direito titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, que, em audiência de custódia, conduziu-se de forma incompatível com a dignidade da função jurisdicional, ao adotar postura de deboche e ironia diante de preso reincidente em crimes graves, inclusive homicídio, além de ter relaxado prisão em flagrante por posse ilegal de armas de fogo e munições localizadas em compartimento falso dentro de residência.



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

2

JUSTIFICAÇÃO

A audiência de custódia é um instituto concebido para garantir os direitos fundamentais do preso em flagrante, avaliando a legalidade e a necessidade da prisão. Entretanto, o episódio amplamente divulgado nas redes sociais, no qual a juíza Mônica Miranda Gomes de Oliveira Estrela se dirige de maneira jocosa a um preso com graves antecedentes criminais, revela que esse mecanismo, da forma como vem sendo aplicado, compromete não apenas a seriedade do ato judicial, mas também a confiança da população na Justiça. Tal episódio reforça a percepção de que a audiência de custódia precisa passar por uma profunda revisão, de modo a não se transformar em instrumento de impunidade ou desmoralização das forças de segurança.

Ao proferir expressões como *“Você aqui de novo?!”* e *“Me ajuda a te ajudar”*, a magistrada extrapolou os limites da urbanidade e da sobriedade que se espera de um julgador, transmitindo à sociedade a imagem de complacência com a criminalidade.

Além disso, a decisão de relaxar a prisão em flagrante de indivíduos encontrados com armas de fogo e munições em compartimento oculto de residência, sob o argumento de ausência de fundadas razões para ingresso no domicílio, embora amparada em jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, gera enorme sensação de impunidade e insegurança. Cabe destacar que tais presos possuem histórico de crimes graves, como homicídio, o que agrava a percepção negativa da sociedade em relação à atuação judicial.

Portanto, esta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado não pode se omitir diante de fatos que fragilizam a luta contra o crime organizado e o tráfico de armas e drogas. O Parlamento deve se posicionar em defesa da seriedade da Justiça, da valorização do trabalho policial e da preservação da ordem pública.

Diante do exposto, solicito a aprovação da presente moção de repúdio.



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

3

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado CORONEL ASSIS

Apresentação: 22/09/2025 10:42:50.263 - CSPCCO

REQ n.361/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259991461200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Assis

